

**LEI N° 576/2021.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 626.044,91 (seiscentos e vinte e seis mil, quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas de construção de uma quadra coberta com vestiário.

**Art. 2º.** As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.813.1004.1049 – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 124.....R\$ 626.044,91
Total.....R\$ 626.044,91

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 16 de novembro de 2021.

  
**UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO